

## **EDITAL DE CONCURSO VIRTUAL DE BRANDING E IDENTIDADE VISUAL DA AADC Nº 01/2019**

**A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL (AADC)**, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 31.136, de 30 de março de 2011, autorizada pela Lei nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010 e alterações, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purús, nº 103, Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 09/01/2019, publicado no DOE de 09/01/2019, com o intuito de destacar novos talentos e renovar a marca cultural da AADC, tornam público o presente edital para seleção da nova marca da AADC, que complementarará as estratégias de branding e identidade visual da nova gestão, na modalidade "concurso virtual".

### **1. DO OBJETO**

Como parte das ações incluídas na nova Gestão da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, este edital tem a finalidade de selecionar propostas para a criação de logotipo derivados na sua missão: **“Promover o apoio à execução de políticas de desenvolvimento cultural, especialmente as que contribuam para a promoção artística, formação de técnicos e artistas, geração de empregos e promoção cultural do Estado.”**

Para efeito de esclarecimento e dissociação de um sentido mais amplo, o termo CONCURSO aqui é definido como:

**“competição estudantil exclusiva para graduandos de Design para a formulação de um projeto gráfico de identidade visual da AADC derivada da sua missão”**

Identidade visual e *branding* fazem parte do *marketing* estratégico de instituições fortes que, com o passar do tempo agregam valor à sua marca. A AADC quer mais aproximação da classe artística e desempenhar de forma mais efetiva o apoio a políticas de desenvolvimento cultural em diferentes frentes, sendo necessária a manutenção de seu *website*, bem como a expansão detalhada de suas ações. Concomitantemente, este concurso visa estimular alunos que, eventualmente, detenham talento criativo para a elaboração de artes e *design* gráficos, de modo que possam trazê-lo à tona. Tal habilidade está estreitamente ligada a outras áreas com aderência computacional, como é o caso do desenvolvimento *web* e *mobile*, as quais são, também, de nosso interesse. As tonalidades são livres, mas devem ter coerência e atender o formato e versão

vertical e horizontal para que agreguem maior valor e visibilidade a identidade da AADC.

## **2 . DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Apenas será admitido o registro de uma inscrição por candidato.

**2.2.** A inscrição deverá conter todas as informações solicitadas no formulário de inscrição.

**2.3.** As propostas devem ser obrigatoriamente submetidas por alunos regularmente matriculados em qualquer Universidade que ofereçam curso de graduação em Design.

**2.4.** As inscrições são gratuitas.

**2.5.** As inscrições devem ser realizadas no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSejOWkgHtkWWhrBE0EjppqvFRDhwiqffr5p0jQA4qWF\\_EneRFg/viewform?vc=0&c=0&w=1](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSejOWkgHtkWWhrBE0EjppqvFRDhwiqffr5p0jQA4qWF_EneRFg/viewform?vc=0&c=0&w=1).

**2.6.** A arte deve ser enviada pelo endereço de email: [mktaadc@gmail.com](mailto:mktaadc@gmail.com), até a data 09/09/2019 em formato png, e em formato.pdf contendo texto descritivo que explique a ideia por trás do conceito da marca elaborada (máximo de 2000 caracteres);

**2.7.** O formato de ambos os arquivos deve ser totalizado no máximo até 25MB.

**2.8.** A proposta de marca deve ser original, inédita e de autoria ou coautoria do responsável pela inscrição.

**2.9.** É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do candidato inscrito a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição, o layout do logotipo, a documentação encaminhada e a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente à Lei Federal nº 6.910/98 referente aos Direitos Autorais.

**2.10.** Qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Projeto e Planejamento no fone (92) 3622-7003

## **3. O Vencedor**

**3.1.** Deverá nos entregar a arte em um cd ou dvd em um envelope, no endereço: rua rio Purus, nº 103, CJ vieiralves, CEP:69.053-050, Nossa Senhora das Graças, no setor de planejamento e marketing.

i) submissão de arquivos em formato.png em boa resolução contendo a arte gráfica;

ii) submissão de arquivo em formato .pdf contendo texto descritivo que explique a ideia por trás do conceito da marca elaborada (máximo de 2000 caracteres);

iii) envio de termo de concessão do direito de uso da criação devidamente preenchido e assinado, conforme anexo A;

iv) submissão de arquivo.zip pleno contendo: arquivos vetoriais em formato .svg da arte gráfica original, bem como eventuais variações; paleta de cores utilizada, com códigos RGB e HEX; tipografia (tipo, estilo e tamanho da fonte utilizada).

**3.2.** O cumprimento do subitem i,ii,iii e iv) do item 3.1 será apenas requerido para a proposta vencedora.

## 4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os critérios de seleção das propostas submetidas à competição são os seguintes:

- i) adequação a missão da AADC
- ii) aderência holística
- iii) variação compatível de cores
- iv) modernidade

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas em competição serão primeiramente avaliadas por uma Banca Examinadora constituída pela Diretoria Executiva da AADC e por profissionais internos e externos atuantes em *design* gráfico, *branding* e marketing.

5.2 Os nomes dos membros da Banca e suas referências profissionais estão incluídos no Anexo C.

5.3 A Banca Examinadora emitirá parecer técnico simples e atribuirá uma pontuação de 1 a 5 para cada um dos critérios de seleção estabelecidos no item 3.1 em paralelo com a seguinte gradação:

- **nota 1**, caso o item seja avaliado como **insuficiente**;
- **nota 2**, caso o item seja avaliado como **regular**;
- **nota 3**, caso o item seja avaliado como **bom**;
- **nota 4**, caso o item seja avaliado como **muito bom**, e
- **nota 5**, caso o item seja avaliado como **excelente**.

5.4 A nota final de cada proposta será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = 0,3 \times N1 + 0,2 \times N2 + 0,2 \times N3 + 0,2 \times N4 + 0,1 \times N5$$

onde cada *N* à direita da equação é a respectiva dos subitens de i) a v) do item 3.1.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente em relação ao valor da nota final.

6.2 Em caso de empate na classificação das propostas, os seguintes critérios de desempate serão aplicados sequencialmente:

- i) maior nota no critério **adequação a missão da AADC**;
- ii) maior nota no critério **modernidade**;
- iii) aluno mais veterano.

## DA PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO PÚBLICO

7.1 O candidato que obtiver a proposta vencedora receberá, em reconhecimento de mérito, a seguinte premiação:

- i) R\$ 500,00 (quinhentos reais), em cheque ou transferência bancária.
- ii) certificado de menção honrosa expedido pela Diretoria Executiva da AADC;

## **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

**7.2.** Para receber o valor da premiação, o vencedor do concurso deverá a partir do dia 17 de Setembro de 2019, apresentar na Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC / Gerência de Orçamentos e Finanças, a seguinte documentação:

- a. Dados da conta bancária / cópia legível do cartão do banco com os dados da conta;
- b. Cópia legível do comprovante de endereço atualizado do vencedor ou do representante legal.
- c. Original e Cópia legível da carteira de identidade, e CPF.

**7.3.** A cerimônia onde deverá ocorrer, simultaneamente, a apresentação da nova marca e a premiação será aberta ao público e realizada em data e local a serem definidos.

## **8. CASOS OMISSOS**

**8.1.** Casos omissos serão tratados pela comissão organizadora do concurso.

$$NF = 0,3 \times N1 + 0,2 \times N2 + 0,2 \times N3 + 0,2 \times N4 + 0,1 \times N5$$

**8.2.** Toda etapa do cronograma será divulgado no site:

[www.agenciacultural.org.br/](http://www.agenciacultural.org.br/)

Manaus, 15 de Agosto de 2019.

  
**Karénina Kanavati Lasmar**

Presidente – AADC